ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO 04/85-L

Didpõe sobre o limite da despesa com a remuneração mínima dos Vereadores e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos/ di inciso X, do art. 4º da Lei Complementar 25 de 02 de julho de 1975, alterada pela Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979,aprovou e promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Garantir-se-á ao Vereador, em qualquer caso, uma remuneração mínima de 3% (três por cento) da remuneração per-/ cebida pelo Deputado Estadual, podendo, nesta última hipótese, a despesa untrapassar qualquer percentual.

Art. 2º - Os valores que correspondem a remuneração dos Vereadores serão fixados por Resolução da Mesa, à vista da remunera ção dos Deputados Estaduais, e atualizadas sempre que / houver alteração desta.

Art. 3º - A despesa decorrente deste Decreto Legislativo será atendida por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua pblicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 23 de Setembro de 1985.

Ver. ENAR ARENT ERNST
-Presidente-

Ver. LAISE M BERGER
-Secretária-